

*Ministério da Educação
Instituto Nacional de Educação de Surdos*

*Boletim
de
Serviço
2025*

08

Boletim de Serviço



BS nº 08 de 29 de agosto de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 324 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder ao docente **GABRIEL LÉLIS CORDEIRO DO CARMO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1032827, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - B Nível 1 para Classe Adjunto - B Nível 2, a contar de 07/06/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 07/06/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 alterada pelo artigo nº 14 e Anexo LXXVIII da Medida Provisória nº 1.286/2024, convertida na Lei nº 15.141/2025 e análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000838/2025-99.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 325 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder ao docente **MARCELO D'AVILA AMARAL**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1886987, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B Nível 2 para a Classe B Nível 3, a contar de 17/07/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 17/07/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286/2024, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000836/2025-08.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 326 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar o servidor **GUSTAVO ANTÔNIO COSTA SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1905214, para realizar os procedimentos de faturamento do Serviço de Almoxarifado do INES - SEALM, junto ao sistema contratos.gov.

PROCESSO	CONTRATADA	FISCAL/Matrícula SIAPE nº	Fiscal Substituto /Matrícula SIAPE nº
23121.000314/2025-06 Dispensa de Licitação	GENIAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ALVANERIA EM GERAL	Ralph Condenso - Mat. 0262383	Gustavo Antônio Costa Souza - Mat. 1905214
23121.000314/2025-06 Dispensa de Licitação	L.LIMA CAVALCANTE DE OLIVEIRA FORNECEDORA DE	Ralph Condenso - Mat. 0262383	Gustavo Antônio Costa Souza - Mat. 1905214
23121.000314/2025-06 Dispensa de Licitação	JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPIT	Ralph Condenso - Mat. 0262383	Gustavo Antônio Costa Souza - Mat. 1905214

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES**

PORTARIA Nº 327 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento e Fiscalização da contratação de empresa especializada para realização de serviços comuns de engenharia nas categorias de civil, elétrica e mecânica tais como (câmaras frigorífica, exaustão mecânica, luminotécnica, adequação de piso, pintura, substituição de quadro elétrico, entre outros) com fornecimentos de todos insumos e equipamentos necessários para as edificações e instalações do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) - Processo nº 23121.000590/2025-66.

Equipe de Planejamento

Integrantes Administrativos

- Mario César dos Santos – Assessor da Direção-Geral - matrícula SIAPE nº 1176282.
- Alvanei dos Santos Viana – Diretor do DEPA - matrícula SIAPE nº 1465364.

Equipe de Engenharia Contratada que presta assistência e subsídios

- Rodrigo do Nascimento Rangel - Engenheiro Civil - CREA: 2004105967;
- Gilson de Melo Silva- Engenheiro Mecânico - CREA: 144910-D;
- Renato Marinho Silva - Engenheiro Eletricista – CREA-RJ: 1988105904.

Fiscais

- Mario César dos Santos – Assessor da Direção-Geral - matrícula SIAPE nº 1176282.
- Vinícius Pinto de Sousa – Diretor do DEPA - matrícula SIAPE nº 1174750.

Gestor do Contrato

- Alvanei dos Santos Viana – Diretor do DEPA - matrícula SIAPE nº 1465364.

Os membros ficarão encarregados respectivamente da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 328 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Incluir o nome de **ALEXANDRE GUEDES PEREIRA XAVIER**, matrícula SIAPE nº 2283526, na portaria nº 243/2025, publicada no BS-INES nº 06/2025.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 329 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Divulgação Científica (CPDC), vinculada à Coordenação de Divulgação Científica (CDC), do Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico - DDHCT), com atribuições nos termos do artigo 63 do Regimento Interno do INES.

- Gilmara Almeida dos Santos - matrícula SIAPE nº 1747505;
- Jânderson Albino Coswosk – matrícula SIAPE nº 1933945;
- Jean Fuglino de Paiva - matrícula SIAPE nº 1177474;
- Luiz Carlos dos Santos Souza - matrícula SIAPE nº 1926473;
- Luiz Cláudio da Costa Carvalho - matrícula SIAPE nº 1569231;
- Rossana Alves Rocha - matrícula SIAPE nº 1153474;
- Samyra Silos dos Santos - matrícula SIAPE nº 1031667;
- Tania Chalhub de Oliveira - matrícula SIAPE nº 1422511.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 330 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação à servidora do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, alterado pelo Art. 12-A da Medida Provisória nº 1.286/2024, Anexo CCXXIII, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome	Titulo	Percentual	A partir de
1026453	ROSEMARY DA SILVA FONSECA ALVES	Graduação	25%	25/07/2025

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 331 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **VÂNIA AZEVEDO DA SILVA LEMES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1802678, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C Nível 1 para a Classe C Nível 2, a contar de 02/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 02/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286/2024, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000891/2025-08.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 332 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **VIOLETA PORTO MORAES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1152130, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B Nível 4 para a Classe C Nível 1, a contar de 08/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 08/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286/2024, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000892/2025-34.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 333 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **RAFAELA PINHEIRO LACERDA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1242136, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B Nível 2 para a Classe B Nível 3, a contar de 08/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 08/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286/2024, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000893/2025-89.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 334 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **GABRIELA CAMARGO RAMOS**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1062944, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B Nível 2 para a Classe B Nível 3, a contar de 10/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 10/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286/2024, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000895/2025-78.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 335 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **CRISTIANE CORREIA TAVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1171469, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - B Nível 4 para Classe Associado - C Nível 1, a contar de 13/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 13/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 alterada pelo artigo nº 14 e Anexo LXXVIII da Medida Provisória nº 1.286/2024, convertida na Lei nº 15.141/2025 e análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000836/2025-12.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 336 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **JULIANA CAVASSIN**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1045315, Retribuição por Titulação – RT, referente ao DOUTORADO, a partir de 14/04/2025, em conformidade com o Art. 16 e 17 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000886/2025-87.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 337 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e designar o fiscal da contratação de empresa especializada em organização de eventos com experiência comprovada na organização de Seminários e Congressos nacionais e internacionais, para a organização do XXIV Congresso Internacional, XXX Seminário Nacional, no ano de 2025 e do Encontro dos Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez – CAS - Processo nº 23121.000752/2025-66.

Equipe de Planejamento

- Danielle Coelho Lins - matrícula SIAPE nº 1946693.

Fiscal do Processo

- Danielle Coelho Lins - matrícula SIAPE nº 1946693.

Gestor do Contrato

- Alvanei dos Santos Viana - matrícula SIAPE nº 1465364.

Os membros ficarão encarregados respectivamente da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 338 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Retificar a data de votação e a data de divulgação dos resultados, referente ao Edital nº 015/2025, publicado através da portaria nº 288/2025, no BS-INES nº 07/2025.

Onde se lê:

4.2. As eleições para os segmentos Docente e Técnicos administrativos ocorrerá entre às **10:00 horas do dia 28/08/2025 e às 17 horas do dia 04/10/2025**, por voto eletrônico pela Internet, através de Formulário Google, no qual constarão os candidatos identificados por nome e foto.

Leia-se:

4.2. As eleições para os segmentos Docente e Técnicos administrativos ocorrerá entre às **10:00 horas do dia 28/08/2025 e às 17 horas do dia 04/09/2025**, por voto eletrônico pela Internet, através de Formulário Google, no qual constarão os candidatos identificados por nome e foto.

Onde se lê:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	21/07
Inscrições dos Candidatos (por formulário Eletrônico Google)	10:00 h do dia 04/08/2025 às 17:00 do dia 22/08/2025
Votação (Online)	10:00 horas do dia 28/08/2025 e às 17 horas do dia 04/10/2025
Divulgação do Resultado final	28/08/2025

Leia-se:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	21/07
Inscrições dos Candidatos (por formulário Eletrônico Google)	10:00 h do dia 04/08/2025 às 17:00 do dia 22/08/2025
Votação (Online)	10:00 horas do dia 28/08/2025 e às 17 horas do dia 04/09/2025
Divulgação do Resultado final	05/09/2025

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 339 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder usufruto de afastamento temporário à servidora **MARIA IZABEL DOS SANTOS GARCIA**, matrícula SIAPE nº 1792139, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, desempenhando atividades no Departamento de Ensino Superior - DESU para participar do XV RAM - Reunião de Antropologia do Mercosul organizado pela Universidade Federal da Bahia - UFBA, que será realizado no período de 04 a 08 de agosto de 2025 na cidade de Salvador – BA, sem custeos para o INES, conforme inciso IV do artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 e Artigo 29, inciso I da Portaria MEC nº 1.819, de 11/09/2023. (Processo nº 23121.000855/2025-26)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 340 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder ao docente **ERICK ROMMEL HIPOLITO DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1067770, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - B Nível 2 para Classe Adjunto - B Nível 3, a contar de 02/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 02/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 alterada pelo artigo nº 14 e Anexo LXXVIII da Medida Provisória nº 1.286/2024, convertida na Lei nº 15.141/2025 e análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000887/2025-21.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 341 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação à servidora do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, alterado pelo Art. 12-A da Medida Provisória nº 1.286/2024, Anexo CCXXIII, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome	Titulo	Percentual	A partir de
1048672	CHRISTIANE DO NASCIMENTO SANTOS	Mestrado	52%	06/08/2025

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 342 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 204/2025, publicada no BS-INES nº 05/2025.

Onde se lê:

Matr. SIAPE nº	Nome do servidor	Nível Dez/2024	Reenqua- dramento MP	Nº Acelerações Dez/24	Nível após Aceleração
1174750	VINÍCIUS PINTO DE SOUSA	D III 07	D 009	3	D 012

Leia-se:

Matr. SIAPE nº	Nome do servidor	Nível Dez/2024	Reenqua- dramento MP	Nº Acelerações Dez/24	Nível após Aceleração
1174750	VINÍCIUS PINTO DE SOUSA	D III 07	D 009	2	D 011

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 343 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 199/2025, publicada no BS-INES nº 05/2025.

Onde se lê:

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D	e	Pa	ra	Progressão a partir de
1174750	VINÍCIUS PINTO DE SOUSA	06/11/2023	D	12	D	13	01/01/2025

Leia-se:

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D	e	Pa	ra	Progressão a partir de
1174750	VINÍCIUS PINTO DE SOUSA	06/11/2023	D	11	D	12	01/01/2025

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTRARIA Nº 345 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **EDNA GOMES SILVA DE MENEZES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 262540, Promoção Funcional por Desempenho Acadêmico à Classe de Professor Titular da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico a contar de 06/08/2025, conforme Portaria INES nº 394 de 17/12/2014, após cumprimento dos requisitos necessários. (Processo nº 23121.000742/2025-21)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 346 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1247798	PRISCILLA ALVARES DA COSTA	21/08/2024	D	13	D	14	21/08/2025
1241180	SIMONE GOMES DA SILVA	03/08/2024	D	13	D	14	03/08/2025
1083774	NOÉLIA COSTA DA SILVEIRA	24/07/2024	D	14	C	15	24/07/2025

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 347 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder auxílio financeiro à servidora **GISELLY DOS SANTOS PEREGRINO**, matrícula SIAPE nº 1748516, para custeio das mensalidades do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS, no período de julho/2025 a julho/2026, com valor de curso R\$ 5.736,82 parcelado em 12 vezes de R\$ 478,16, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, com o Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, com o Decreto nº 5.825, de 29/06/2006, e a Portaria INES nº 308-A, de 30/11/2012, publicada no BS-INES nº 11/2012, de 30/11/2012, conforme análise e parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Capacitação. (Processo nº 23121.000809/2025-27)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 348 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Publicar a nova composição da Comissão Executiva da Revista Arqueiro.

- Aline Cristine Xavier da Silva Castro – matrícula SIAPE nº 1482117;
- Felipe Gonçalves Figueira – matrícula SIAPE nº 1995432;
- Giselly dos Santos Peregrino – matrícula SIAPE 1748516;
- Jaqueline Nunes da Fonseca Cosenvey – matrícula SIAPE 1748815;
- Luciane Cruz Silveira – matrícula SIAPE nº 1110287;
- Raquel Batista dos Santos – matrícula SIAPE nº 1342537;
- Ronaldo Gonçalves de Oliveira – matrícula SIAPE nº 1748932.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 349 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento da contratação e designar o fiscal da contratação de empresa de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio - Processo nº 23121.000475/2025-91.

Equipe de Planejamento

- Carolina Lopes Pereira - matrícula SIAPE nº 1176758;
- Raul Fonseca de Araújo - matrícula SIAPE nº 1116935.

Fiscal do Processo

- José Ricardo Fernandes - matrícula SIAPE nº 1176114.

Gestor do Contrato

- Alvanei dos Santos Viana - matrícula SIAPE nº 1465364.

Os membros ficarão encarregados respectivamente da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 350 DE 10 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Incluir os nomes de **RONAN PAULO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 1414775 e de **TÁSSILA FONSECA DA SILVA PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1746276, na portaria nº 278/2025, publicada no BS-INES nº 06/2025.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 351 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação à servidora do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, alterado pelo Art. 12-A da Medida Provisória nº 1.286/2024, Anexo CCXXIII, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome	Titulo	Percentual	A partir de
1031667	SAMYRA SILOS DOS SANTOS BATISTA	Mestrado	52%	12/08/2025

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 352 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora do quadro técnico-administrativo, relacionada abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D	e	Pa	ra	Progressão a partir de
1246442	TATIANA CRISTINA PAZ DE OLIVEIRA	25/08/2024	D	13	D	14	25/08/2025

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 353 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder usufruto de afastamento temporário à servidora **ANA REGINA E SOUZA CAMPOLLO**, matrícula SIAPE nº 1717481, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, desempenhando atividades no Departamento de Ensino Superior - DESU para participar como convidada no ConalSM (2º Congresso Nacional sobre a Língua de Sinais Mexicana e do 2º Congresso Internacional para Sordos de Estudios Linguísticos de la Lengua de Señas Mexicana, organizado pela Associação Brasileira de Estudos Sociais das Ciências e das Tecnologias – ESOCITE.BR, em conjunto com a Universidade Autónoma del Estado de Hidalgo – UAEH e Universidade Federal do Ceará - UFC, que serão realizados no período de 29/09/2025 a 03/10/2025 em Pachuca de Soto, Estado de Hidalgo - México, com passagens pagas pela servidora e diárias custeadas pela UFC, conforme inciso IV do artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 e Artigo 29, inciso I da Portaria MEC nº 1.819, de 11/09/2023. (Processo nº 23121.000906/2025-10)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 354 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 319/2025, publicada no BS-INES nº 07/2025.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 355 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor Grupo de Trabalho-GT, responsáveis pela reformulação da Portaria nº 597 de 28 de dezembro de 2018, referente as Diretrizes e Procedimentos de Trabalho para as atividades desenvolvidas pelos tradutores-Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (TILSP) no âmbito do Departamento de Educação Superior- DESU/INES.

- Amaury Messias Belém – matrícula SIAPE nº 1175388;
- Maria de Fátima dos Santos Furriel – matrícula SIAPE nº 1175222;
- Saimon Reckelberg – matrícula SIAPE nº 1401867;
- Noélia Costa da Silveira – matrícula SIAPE nº 1083774;
- Felipe Brum Nunes de Freitas – matrícula SIAPE nº 1178117;
- Natallia Maia Silva Moraes de Souza – matrícula SIAPE nº 1993092;
- Laura Jane Messias Belém – matrícula SIAPE nº 1026658.

Esta portaria tem validade de seis meses a contar da data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 356 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os representantes discentes e administrativos eleitos para a representação Colegiada do Curso de Mestrado (PPGEB-INES) no ano letivo de 2025, que farão jus a voto em assuntos deliberativos de pauta do referido Colegiado de Curso do Mestrado mediante contagem de dois votos de cada segmento (discente e administrativo) bem como o mesmo número de votos, por segmento (dois votos de cada) nas eleições ao cargo de novo(s) Coordenador(es) do Curso do Mestrado que ocorrerá em 22/08/2025.

Representantes do segmento aluno - titulares (2025)

Maritza Simões Fraga - matrícula 30.2025.15 (Mestranda Surda)

Lorena Sousa dos Santos - matrícula 30.2025.11 (Mestranda ouvinte)

Representantes do segmento aluno - suplentes (2025)

Bruno Baptista dos Santos - matrícula 30.2025.05 (Mestrando Surdo)

Thiago Carlos da Silva - matrícula 30.2025.23 (Mestrando ouvinte)

Representante do segmento administrativo de secretaria (2025)

Dimas Maciel da Fonseca - matrícula SIAPE nº 1877836 (Técnico em T.I. do Curso de Mestrado/DIRA)

Ana Lídia Ferreira - matrícula SIAPE nº 1678165 (Secretária do Curso de Mestrado/DIRA)

Esta portaria tem validade de seis meses a contar da data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 357 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os docentes relacionados abaixo, para participar do processo seletivo ao Curso de Mestrado Profissional Bilíngue do INES - Edital nº 14/2025 - turma 06.

- Aline Lima da Silveira Lage - matrícula SIAPE nº 1569248;
- Ana Regina e Souza Campello - matrícula SIAPE nº 1717481;
- Claudia Pimentel - matrícula SIAPE nº 1791053;
- Cristiane Correia Taveira - matrícula SIAPE nº 1171469;
- Elaine Costa Honorato - matrícula SIAPE nº 1644495;
- Fernanda Beatriz Caricari de Moraes - matrícula SIAPE nº 2919238;
- José Renato de Carvalho Baptista - matrícula SIAPE nº 1782748;
- Lívia Letícia Belmiro Buscácio - matrícula SIAPE nº 2326210;
- Luiz Alexandre da Silva Rosado - matrícula SIAPE nº 1171478;
- Rejane Lopes Rodrigues - matrícula SIAPE nº SIAPE 1654559;
- Ricardo Souza Janoário - matrícula SIAPE nº 1049582;
- Sara Moitinho da Silva - matrícula SIAPE nº 2860143;
- Valéria Campos Muniz - matrícula SIAPE nº 1175316.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTRARIA Nº 358 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a banca organizadora e de seleção do processo seletivo para coordenador de polo bolsista UAB/CAPES/ INES do Curso de Licenciatura em Pedagogia Bilíngue EAD, para convocação imediata para o polo UFPB e composição do cadastro de reserva para os demais polos.

- Luciana Moratelli Pinho - matrícula SIAPE nº 1538332;
- Ricardo de Souza Janoário - matrícula SIAPE nº 1049582;
- Saimon Reckelberg – matrícula SIAPE nº 1401867;
- Tiago Ribeiro da Silva - matrícula SIAPE nº 1153798.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 359 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder Abono de Permanência à servidora **VERA LÚCIA DIAS DOMINGOS**, matrícula SIAPE nº 1746260, ocupante do cargo de Assistente de Alunos classe C, padrão 018, a partir de 27 de novembro de 2022, conforme o Artigo 4º, § 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019. (Processo nº 23121.000944/2025-75)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 360 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, considerando o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14/10/2021, art. 294, da Lei nº 11.907, de 02/02/2009 e demais informações constantes nos processos nº 23121.000925/2025-46 e nº 04600.004393/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor JEFFERSON RODRIGUES LAMAS, matrícula SIAPE nº 1263569, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para ocupar Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG, nível intermediário, código de vaga NI 085, da Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento e Comunidades para Inovação da Diretoria de Inovação da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP sem prejuízo dos vencimentos e vantagens a que faz jus, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 361 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, considerando o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14/10/2021, art. 294, da Lei nº 11.907, de 02/02/2009 e demais informações constantes nos processos nº 23121.000925/2025-46 e nº 04600.004393/2025-89,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de fiscalização da contratação da empresa de aquisição de placa comemorativa de bronze para a reinauguração do ginásio esportivo Tarso Coimbra do Instituto Nacional de Educação de Surdos - Processo nº 23121.000816/2025-29.

Fiscal do Processo

- Mario César dos Santos - matrícula SIAPE nº 1176282.

Gestor do Contrato

- Alvanei dos Santos Viana - matrícula SIAPE nº 1465364.

Os membros ficarão encarregados respectivamente da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTRARIA Nº 362 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1801739	LEONARDO NARCISO FERNANDEZ	02/08/2024	D	15	D	16	02/08/2025
1409116	MARIA ANGELICA BONFIM VARELA	01/08/2024	E	12	E	13	01/08/2025

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 363 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 204/2025, publicada no BS-INES nº 05/2025.

Onde se lê:

Matr. SIAPE nº	Nome do servidor	Nível Dez/2024	Reenqua- dramento MP	Nº Acelerações Dez/24	Nível após Aceleração
1746675	ELAINE BAETA SILVA	C IV 10	C 013	3	C 016

Leia-se:

Matr. SIAPE nº	Nome do servidor	Nível Dez/2024	Reenqua- dramento MP	Nº Acelerações Dez/24	Nível após Aceleração
1746675	ELAINE BAETA SILVA	C IV 10	C 014	3	C 017

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 364 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Rescindir a pedido, o contrato nº 014/2023, da servidora contratada temporariamente como Professor Substituto, **CHRISTIANE CARPINTEIRO LAMARÃO**, matrícula SIAPE nº 1065907, a partir de 19/08/2025. (Processo SEI nº 23121.000961/2025-18)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 366 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder Abono de Permanência à servidora **VANDERLÉA OLIVEIRA FRANÇA**, matrícula SIAPE nº 1177416, ocupante do cargo de Professor de ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe Professor Titular, a partir de 19/04/2025, conforme o Artigo 10 Parágrafo 2º inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019. (Processo nº 23121.000922/2025-11)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTRARIA Nº 367 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder ao docente **ISAAC GOMES MORAES DE SOUZA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1029643, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B Nível 2 para a Classe B Nível 3, a contar de 26/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 26/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286/2024, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000928/2025-80.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 368 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder ao docente **ANDRÉ LIMA CORDEIRO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1154156, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B Nível 4 para a Classe C Nível 1, a contar de 29/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 29/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286/2024, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000963/2025-07.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 369 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **ALINE GOMES DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2781957, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B Nível 4 para a Classe C Nível 1, a contar de 27/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 27/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286/2024, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000966/2025-32.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 370 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **JOANA DA COSTA LYRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1924323, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B Nível 4 para a Classe C Nível 1, a contar de 26/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 26/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286/2024, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000967/2025-87.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 371 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder auxílio financeiro à servidora **GILSILENE GONÇALVES DE MORAES**, matrícula SIAPE nº 1465288, para resarcimento de R\$ 1.000,00 referente às mensalidades do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Local, ministrado pela Sociedade Unificada de Ensino Augusto Motta - UNISUAM, no período de julho/2025 a julho/2027, com valor total do curso de R\$ 38.304,00, parcelado em 24 vezes, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, com o Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, com o Decreto nº 5.825, de 29/06/2006, e a Portaria INES nº 308-A, de 30/11/2012, publicada no BS-INES nº 11/2012, de 30/11/2012, conforme análise e parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Capacitação. (Processo nº 23121. 000865/2025-61)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 372 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário ao servidor **GUSTAVO PINTO DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 2157439, e à servidora **MARISA DA COSTA GOMES**, matrícula SIAPE nº 1170779, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, desempenhando atividades no Departamento de Ensino Superior - DESU, para participar do 11º Simpósio Nacional de Ciência, Tecnologia e Sociedade, organizado pela Associação Brasileira de Estudos Sociais das Ciências e das Tecnologias – ESOCITE.BR, que será realizado no período de 17 a 19 de setembro de 2025, na cidade de Belém - PA, com custeio de passagens e diárias, conforme o inciso IV, Artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 e Artigo 29, inciso I da Portaria MEC nº 1.819, de 11/09/2023. (Processo nº 23121.000889/2025-11 e processo nº 23121.000890/2025-45)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 373 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder usufruto de afastamento temporário à servidora **ALINE CRISTINE XAVIER DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1482117, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, desempenhando atividades no Departamento de Ensino Superior - DESU, para participar do VIII Seminário Luso-Brasileiro de Educação de Infância e IV Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Infância e Educação, organizado pela Instituto Politécnico de Setúbal – Escola Superior de Educação, que será realizado no período de 17 a 19 de setembro de 2025, na cidade de Setúbal – Portugal, com custeios de diárias pagos pelo INES, conforme o Artigo 95, Artigo 102, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II e Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 e Artigo 29, inciso I da Portaria MEC nº 1.819, de 11/09/2023. (Processo nº 23121.000750/2025-77)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES**

PORTARIA Nº 375 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024 e considerando a decisão colegiada ocorrida em 12/06/2025 no Colegiado Departamental do Departamento de Ensino Superior – DESU,

RESOLVE:

Publicar o Regimento do Colegiado do Curso de Pedagogia Bilíngue Presencial do Departamento de Ensino Superior – DESU, do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

ARTIGO 1º. O Colegiado do Curso de Pedagogia Bilíngue Presencial é a instância de deliberação dos diferentes agentes envolvidos no curso: docentes, discentes e técnicos: tradutores/intérpretes, guia-intérpretes e administrativos.

ARTIGO 2º. Os princípios orientadores do Colegiado do Curso de Pedagogia Bilíngue Presencial do DESU são:

I - Respeito ao papel dos diferentes agentes da educação superior e valorização da pluralidade de idéias e da diversidade linguística em prol do ensino, da pesquisa e da extensão;

II – Promoção de condições adequadas de acessibilidade e participação de todos os agentes envolvidos no curso;

III - Valorização da dimensão social e política da educação, visando a emancipação e a cidadania;

IV – Compromisso com a qualidade do ensino e com a formação acadêmica e profissional.

V - Compromisso com a equidade e respeito à igualdade de direitos e obrigações de discentes, docentes e técnicos administrativos.

ARTIGO 3º. São, ao mesmo tempo, eletores e elegíveis para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia Bilíngue Presencial os professores efetivos deste curso, os alunos nele regularmente matriculados e os técnicos que atuem diretamente no curso.

ARTIGO 4º. O Colegiado do Curso de Pedagogia Bilíngue Presencial compõe-se de:

I – Coordenador do Curso;

II – Três docentes do Curso e seus suplentes, eleitos pelos pares;

III - Dois servidores técnico-administrativos lotados no DESU-INES e seus suplentes, eleitos pelos pares;

IV – Dois alunos com matrícula regular e ativa no Curso e seus suplentes, eleitos pelos seus pares;

Parágrafo único: em cada categoria deve haver ao menos um representante surdo, na ausência de candidato surdo um candidato ouvinte pode assumir a vaga.

ARTIGO 5º. São atribuições do Colegiado do Curso de Pedagogia Bilíngue Presencial:

I - Definir as políticas para o desenvolvimento do ensino no âmbito do Curso;

II - Supervisionar a concepção, redação e implementação do Projeto Pedagógico do Curso, garantindo a sua diretriz bilíngue;

III - Avaliar regularmente a implementação do Projeto Pedagógico do Curso e propor mudanças consideradas necessárias;

- IV- Aprovar o calendário acadêmico do Curso;
- V - Avaliar e aprovar os processos seletivos para ingresso de alunos, reingresso e aproveitamento de vagas;
- VI - Definir as formas de admissão e seleção para o curso bem como propor aos órgãos superiores seu número de vagas iniciais;
- VII - Definir as atividades de extensão que poderão compor o currículo dos alunos e a forma como estas serão integradas à grade curricular geral do Curso;
- VIII - Trabalhar pela articulação entre ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Curso e em parceria com outros cursos da instituição;
- IX - Definir normas para composição de comissões permanentes e temporárias para atuação no âmbito do curso;
- X - Deliberar sobre os encaminhamentos sugeridos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- XI - Emitir parecer acerca de recursos, questionamentos e demandas interpostos por servidores, alunos e comunidade interessada, no âmbito do curso;
- XII - Propor aos órgãos superiores acordos e convênios para o estabelecimento de cooperação técnica e científica com instituições afins, visando a qualificação do curso;
- XIII - Auxiliar no processo de elaboração dos instrumentos necessários para a efetivação de cooperação técnica e científica;
- XIV - Receber e avaliar propostas encaminhadas pelos diversos segmentos do curso que tenham como propósito o aprimoramento do Curso;
- XV - Avaliar parecer da equipe gestora e de área referente ao afastamento de servidores que atuam no Curso;

ARTIGO 6º. A formação do Colegiado do Curso de Pedagogia Bilíngue Presencial ocorrerá por meio de eleição de titulares e suplentes, observando-se as seguintes diretrizes:

- I - O processo eleitoral ocorrerá a cada 2 (dois) anos,
- II - Em casos de força maior, como períodos de greve, pandemia, entre outros, o mandato dos eleitos poderá ser prorrogado mediante aprovação do Colegiado Departamental;
- III - O processo eleitoral será desencadeado pelo Colegiado de Curso, através da designação de Comissão Eleitoral, 60 (Sessenta) dias antes da data de homologação do resultado da eleição, podendo haver prorrogação por igual período em casos excepcionais;
- IV - A Comissão Eleitoral será composta, no mínimo, por três pessoas sendo: 1 (um) docente, 1 (um) técnico administrativo lotado no DESU e 1 (um) aluno com matrícula ativa no Curso;
- V - A Comissão Eleitoral deverá elaborar o Edital, publicando o mesmo em Boletim de Serviço e realizando a divulgação em Libras; a publicação nas duas línguas deverá ocorrer no mínimo 15 (quinze) dias antes da data prevista para a votação;
- VI - Serão considerados membros titulares e suplentes os docentes, alunos e técnico-administrativos mais votados por seus pares, observado o disposto no Artigo 4º deste dispositivo;
- VII - Os suplentes têm mandatos vinculados ao dos titulares, devendo substituí-los em suas faltas e impedimentos temporários;
- VIII - Em caso de renúncia ou destituição de algum dos membros titulares, será convocado o suplente e, em caso de impedimento deste, o mais votado na sequência;
- IX - No caso do não preenchimento de vagas, deverá ser realizada uma nova eleição preferencialmente dentro do prazo de vigência da comissão eleitoral constituída;
- X - O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição ou mandatos intercalados;

ARTIGO 7º. O funcionamento do Colegiado do Curso de Pedagogia Bilíngue Presencial se dará por meio de reuniões periódicas.

- I - O coordenador do Curso presidirá as sessões do Colegiado, e nelas terá direito apenas ao voto de qualidade;
- II - O Colegiado de Curso se reunirá mensalmente por convocação do seu Presidente, em data prevista no calendário de reuniões aprovado pelo próprio Colegiado de Curso ao final de cada ano letivo, ou de forma extraordinária, por convocação do seu Presidente ou requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros;

III - A reunião do Colegiado de Curso será convocada pelo Coordenador do Curso, por escrito e em Libras, com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência, mencionando-se a pauta de discussões, e distribuindo-se, juntamente com a convocação, cópias de atas, pareceres, projetos e outros documentos que devam ser apreciados;

IV - A reunião do Colegiado de Curso terá duração máxima de 3 (três) horas, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos, com a autorização da maioria simples dos membros do Colegiado presentes;

V - O Colegiado de Curso se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros;

VI - O membro do Colegiado de Curso que não puder comparecer a uma reunião deverá apresentar justificativa ao Colegiado, sempre que possível antecipadamente;

VII - A ausência de um membro efetivo, sem justificativa aceita pelos membros do Colegiado do Curso, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas ao longo de um ano, implicará na substituição do membro pelo respectivo suplente;

VIII - Licenças, afastamentos temporários e férias impedem a participação de membros do Colegiado do Curso das reuniões ordinárias ou extraordinárias;

IX - As decisões do Colegiado de Curso serão tomadas por maioria simples, compreendida como aquela emanada da votação de metade mais um dos membros presentes à reunião;

X - Nenhum membro do Colegiado de Curso poderá votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses particulares, do seu cônjuge, ou descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até o terceiro grau;

XI - Todas as reuniões do Colegiado de Curso serão registradas em ata, que será disponibilizada para os membros do Colegiado pelo seu Presidente para aprovação na reunião seguinte e posterior publicação no site do INES;

XII - Os atos do Colegiado do Curso serão encaminhados para as esferas competentes pela Coordenação do Curso com posterior divulgação dos encaminhamentos no âmbito do Curso;

XIII - Das decisões do Colegiado do Curso de Pedagogia Bilíngue Presencial caberá recurso, dirigido ao Colegiado Departamental em segunda instância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da reunião do Colegiado em que ocorreu a decisão questionada;

ARTIGO 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia Bilíngue Presencial;

ARTIGO 9º. As determinações constantes no presente Regimento poderão ser revistas e adequadas por este Colegiado de Curso;

ARTIGO 10º. As determinações constantes no presente Regimento entram em vigor na data de publicação da Portaria que o divulga.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 376 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor Equipe de fiscalização da aquisição de mobiliário para o Restaurante Universitário DESU - Processo nº 23121.001587/2024-89.

Fiscal do Contrato

- Maria Lucia Corrêa Correia - matrícula SIAPE nº 0262382.

Fiscal do Contrato Substituto

- Elizabeth Serra Oliveira - matrícula SIAPE nº 1171501.

Gestor do Contrato

- Alvanei dos Santos Viana - matrícula SIAPE nº 1465364.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 377 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de fiscalização da contratação da empresa de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de equipamentos de rede de dados, com garantia e manutenção por 60 (sessenta) meses, Termo de Contrato 008/2025 - Processo nº 23121.000695/2024-34.

Fiscal do Contrato

- Fábio Santos Angelici - matrícula SIAPE nº 1240830.

Fiscal do Contrato Substituto

- Marcus Vinícius Casemiro de Campos - matrícula SIAPE nº 1355881.

Gestor do Contrato

- Alvanei dos Santos Viana - matrícula SIAPE nº 1465364.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 378 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de fiscalização da contratação da empresa de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio - Processo nº 23121.000475/2025-91.

Fiscal do Contrato

- José Ricardo Fernandes - matrícula SIAPE nº 1176114.

Fiscal do Contrato Substituto

- Raul Fonseca de Araújo - matrícula SIAPE nº 1116935.

Gestor do Contrato

- Alvanei dos Santos Viana - matrícula SIAPE nº 1465364.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 379 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de fiscalização da contratação da empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento, desobstrução, vídeo inspeção, limpeza e raspagem de rede de esgoto e caixa de gordura nas áreas internas e externas do Instituto Nacional de Educação de Surdos-INES- Termo de Contrato 009/2025 - Processo nº 23121.000607/2025-85.

Fiscal do Contrato

- José Ricardo Fernandes - matrícula SIAPE nº 1176114.

Fiscal do Contrato Substituto

- Carolina Lopes Pereira - matrícula SIAPE nº 1176758.

Gestor do Contrato

- Alvanei dos Santos Viana - matrícula SIAPE nº 1465364.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 380 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Desaverbar a pedido, os tempos de contribuição averbados da docente **MARA APARECIDA DE CASTILHO LOPES**, matrícula SIAPE nº 1153696, publicados no BS-INES nº 04/2027 e BS-INES nº 10/2019, para utilização em outro vínculo empregatício.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 381 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Designar a servidora **GISELLY DOS SANTOS PEREGRINO**, matrícula SIAPE nº 1748516, como sua substituta eventual na Presidência do Conselho Diretor do INES.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTRARIA Nº 382 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **ISABEL BELLEZIA DOS SANTOS MALLET**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1926606, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B Nível 4 para a Classe C Nível 1, a contar de 26/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 26/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286/2024, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000995/2025-02.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 383 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **JULIA MICHEL BENJAMIN**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1153749, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B Nível 4 para a Classe C Nível 1, a contar de 26/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 26/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286/2024, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000996/2025-49.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 384 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder à docente **ROSSANA ALVES ROCHA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1153474, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B Nível 4 para a Classe C Nível 1, a contar de 26/08/2025, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado em 26/08/2023, em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e pela Medida Provisória nº 1.286/2024, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000997/2025-93.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 385 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 095-B de 28/03/2011, publicada no BS-03/2011.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 386 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Publicar o Regimento do Colegiado Departamental do DESU, após aprovação no Colegiado Departamental em 12/06/2025 e no Conselho Diretor do INES em 27/08/2025.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral

Regimento do Colegiado Departamental do DESU

Aprovado no Colegiado Departamental de 12/06/2025

Aprovado no Conselho Diretor de 27/08/2025

ARTIGO 1º. O Colegiado do Departamento de Educação Superior (Colegiado do DESU) é a instância deliberativa e consultiva dos diferentes agentes envolvidos nos diversos cursos de graduação e pós-graduação, presenciais e EaD, mantidos por este departamento.

ARTIGO 2º. Os princípios orientadores do Colegiado Departamental do DESU são:

I - Respeito ao papel dos diferentes agentes da educação superior e valorização da pluralidade de ideias e da diversidade linguística em prol do ensino, da pesquisa e da extensão;

II – Promoção de condições adequadas de acessibilidade e participação de todos os agentes envolvidos no curso;

III - Valorização da dimensão social e política da educação, visando a emancipação e a cidadania;

IV – Compromisso com a qualidade do ensino e com a formação acadêmica e profissional.

V - Compromisso com a equidade e respeito à igualdade de direitos e obrigações de discentes, docentes e técnicos administrativos.

ARTIGO 3º. São, ao mesmo tempo, eletores e elegíveis para compor o Colegiado do DESU os professores efetivos do INES vinculados a, ao menos, um dos cursos mantidos pelo Departamento, os alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação ou pós-graduação do DESU e técnicos administrativos vinculados a qualquer setor do DESU/INES.

I - Professores representantes só podem manter seus mandatos enquanto estiverem em exercício da função docente no departamento;

II – Alunos representantes só podem manter seus mandatos enquanto estiverem regularmente inscritos em um dos cursos do departamento;

III – Na falta de suplente para ocupar a vaga de representantes dos docentes ou dos técnicos administrativos, servidores que atuam em outros departamentos do INES poderão ocupar a vaga por até três meses.

ARTIGO 4º. O Colegiado do Departamento de Educação Superior compõe-se dos seguintes membros natos:

I – O Diretor do DESU, ou seu substituto legal;

II – O Coordenador de cada curso de Graduação;

III – O Coordenador de pós-graduação lato sensu;

IV – O Coordenador de cada programa de pós-graduação stricto sensu;

Artigo 5º. O Colegiado do Departamento de Educação Superior compõe-se dos seguintes membros eleitos:

I - Três representantes do corpo docente ou seus suplentes, eleitos por seus pares;

II - Dois representantes do corpo técnico administrativo ou seus suplentes, eleitos por seus pares, sendo um técnico de nível médio e um técnico de nível superior;

III - Um representante do corpo discente da graduação, ou seu suplente, eleitos por seus pares;

IV - Um representante do corpo discente da pós-graduação, ou seu suplente, eleitos por seus pares.

Parágrafo único: entre os representantes eleitos em cada categoria deve haver ao menos um representante surdo. Na ausência de candidato surdo, um candidato ouvinte pode assumir a vaga. Na ausência de representantes dos técnicos de nível superior, um técnico de nível médio pode assumir a representação.

Artigo 6º. São atribuições do Colegiado do DESU:

- I - Definir as políticas para o desenvolvimento do ensino no âmbito do DESU;
- II - Deliberar sobre a criação de novos cursos de graduação e pós-graduação;
- III - Colaborar com a implantação dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação na diretriz bilíngue;
- IV – Avaliar regularmente as condições de acessibilidade comunicativa, atendimento especializado e adequação aos alunos com necessidades específicas nos diversos cursos do DESU;
- V – Garantir a formação e a implementação de política linguística nos diversos cursos e atividades promovidas pelo Departamento;
- VI – Contribuir com a formação continuada e o aperfeiçoamento de docentes e profissionais tradutores/interpretes de Libras;
- VII - Trabalhar pela articulação entre ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Departamento;
- VIII - Definir o número de vagas iniciais dos cursos de graduação e de pós-graduação com base em pareceres técnicos da gestão e pareceres jurídicos institucionais;
- IX - Propor, aos órgãos superiores, o estabelecimento de cooperação técnica e científica com instituições afins, visando a qualificação dos cursos do Departamento,
- X - Subsidiar o processo de elaboração dos instrumentos de cooperação técnica e científica como acordos e convênios;
- XI - Assessorar a Comissão Própria de Avaliação (CPA) nas suas diversas demandas, especialmente nos procedimentos relativos às avaliações previstas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes;
- XII - Apoiar os cursos no necessário para a realização do ENADE - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes e de outros exames nacionais.
- XIII - Definir o número de vagas para docentes e técnicos administrativos no DESU e encaminhar para a Direção Geral do INES com base em pareceres técnicos da gestão e jurídicos institucionais;
- XIV - Deliberar sobre o afastamento, a permuta, a redistribuição de docentes e técnicos administrativos vinculados ou que queiram vincular-se ao Departamento, com base em pareceres técnicos da gestão e pareceres jurídicos institucionais.
- XV - Receber e avaliar propostas encaminhadas pelos diversos cursos do DESU que tenham como propósito o aprimoramento do Departamento;

ARTIGO 7º. A formação do Colegiado do DESU ocorrerá por meio da eleição de titulares e suplentes, observando-se as seguintes diretrizes:

- I - O processo eleitoral ocorrerá a cada 2 (dois) anos, com a possibilidade de uma recondução dos membros eleitos por mais 2 anos;
- II - O processo eleitoral será desencadeado pelo Colegiado do DESU, através da designação de Comissão Eleitoral, 60 (Sessenta) dias antes da data de homologação do resultado da eleição, podendo haver prorrogação por igual período em casos excepcionais;
- III - A Comissão Eleitoral será composta, no mínimo, por três pessoas sendo: 1 (um) docente, 1 (um) técnico administrativo lotado no DESU e 1 (um) aluno com matrícula ativa em quaisquer cursos do DESU.

IV – A Comissão Eleitoral deverá elaborar o Edital, publicando o mesmo em Boletim de Serviço e realizando a divulgação em Libras;

V - A publicação do Edital nas duas línguas deverá ocorrer no mínimo 15 (quinze) dias antes da data prevista para a votação;

V - Serão considerados membros do Colegiado os seis docentes mais bem votados, os três primeiros titulares e os demais suplentes;

VI- Serão considerados eleitos como representantes dos técnicos administrativos os quatro candidatos mais bem votados, sendo os dois primeiros titulares e os dois seguintes suplentes;

VII - Entre os discentes, serão eleitos os dois candidatos da graduação mais bem votados, sendo o primeiro titular e o segundo suplente e os dois candidatos mais bem votados da pós-graduação, sendo o primeiro titular e o segundo suplente.

VIII - Os suplentes têm mandatos vinculados aos mandatos dos titulares, devendo substituí-los em suas faltas e impedimentos temporários, se aplicando a eles também o disposto no ARTIGO 6º e 8º;

IX - Em caso de renúncia ou destituição de algum dos membros titulares, será convocado o suplente e, em caso de impedimento deste, o mais votado na sequencia, considerando o disposto no ARTIGO 6º;

X - No caso do não preenchimento de vagas, deverá ser realizada uma nova eleição, preferencialmente dentro do prazo vigente da comissão eleitoral estabelecida;

ARTIGO 8º. O funcionamento do Colegiado do DESU se dará por meio de reuniões periódicas.

I – O Diretor do DESU presidirá as sessões do Colegiado, e nelas terá direito apenas ao voto de qualidade;

II - O Colegiado se reunirá bimestralmente por convocação do seu Presidente, em data prevista no calendário de reuniões aprovado pelo Colegiado ao final de cada ano letivo, ou de forma extraordinária, por convocação do Presidente ou requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros;

III - A reunião do Colegiado será convocada pelo Diretor do DESU, por escrito e em Libras, com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência, mencionando-se a pauta de discussões, e distribuindo-se, juntamente com a convocação, cópias de atas, pareceres, projetos de resolução e outros documentos que devam ser apreciados;

IV - A reunião do Colegiado terá duração máxima de 3 (três) horas, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos, com a autorização da maioria simples dos membros do Colegiado;

V - O Colegiado se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros;

VI - O membro que não puder comparecer a uma reunião deverá apresentar sua justificativa ao Colegiado – sempre que possível antecipadamente;

VII - A ausência dos membros (titular e suplente) sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas ao longo de um ano, indicará a sua substituição no Colegiado pelo respectivo suplente;

VIII - Licenças, afastamentos temporários e férias impedem a participação de membros do Colegiado nas respectivas reuniões;

IX - As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria simples, compreendida como aquela emanada da votação, com respeito a determinada proposta, de metade mais um dos integrantes presentes à reunião;

X - Nenhum integrante do Colegiado poderá votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses particulares, do seu cônjuge, ou descendentes, ascendentes ou colaterais até o terceiro grau;

XI - Cada reunião do Colegiado será relatada em ata disponibilizada aos membros do Colegiado pelo seu Presidente e aprovada na reunião seguinte;

XII - Os atos do Colegiado do DESU serão encaminhados para as esferas competentes pela Direção do DESU, com posterior divulgação pública no site do INES;

XIII - Das decisões do Colegiado do DESU caberá recurso, dirigido ao Conselho Diretor do INES em segunda instância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da reunião do Colegiado em que a decisão foi tomada.

ARTIGO 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Educação Superior.

ARTIGO 10. As determinações constantes da presente Portaria poderão ser revistas e adequadas pelo Colegiado do DESU e homologadas pelo Conselho Diretor do INES.

ARTIGO 11. As determinações constantes da presente Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 12. A presente Portaria revoga a PORTARIA No 095-B, DE 28 de março de 2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 387 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Publicar as Normas de Funcionamento do Conselho Diretor do Instituto Nacional de Educação de Surdos, aprovado por unanimidade na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 2025, realizada em 27 de agosto de 2025.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DIRETOR DO INES

Documento aprovado por unanimidade na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 2025, realizada em 27 de agosto.

**TÍTULO I
DO CONSELHO DIRETOR**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 1º O Conselho Diretor do Instituto Nacional de Educação de Surdos é órgão normativo e de deliberação superior de acordo com o que dispõe o Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987 e a Portaria MEC nº1.055 de 25 de outubro de 2024, publicada na Seção I do Diário Oficial da União do dia 29 subsequente.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Conselho Diretor será composto por 12 (doze) membros, natos e eleitos, com o título de Conselheiro, sendo:

I – membros natos:

- a) Diretor-Geral do INES, que presidirá, ou seu substituto legal;
- b) titulares dos 4 (quatro) Departamentos que integram a estrutura do Instituto ou seus substitutos legais.

II – membros eleitos:

- a) um representante do corpo docente do Departamento de Educação Básica (DEBASI) ou seu suplente, eleitos por seus pares;
- b) um representante do corpo docente do Departamento de Educação Superior (DESU) ou seu suplente, eleitos por seus pares;
- c) dois representantes do corpo técnico-administrativo ou seus suplentes, eleitos por seus pares, sendo um técnico de nível médio e um técnico de nível superior;
- d) um representante do corpo discente do DEBASI com mais de 16 (dezesseis) anos ou seu suplente, eleitos por seus pares;
- e) um representante do corpo discente do DESU ou seu suplente, eleitos por seus pares; e
- f) um representante de pais/responsáveis de alunos do Colégio de Aplicação do INES ou seu suplente, eleitos por seus pares.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete ao Conselho Diretor:

- I - propor, em consonância com a política estabelecida pelo Ministério da Educação, as diretrizes básicas que deverão nortear o funcionamento de todas as atividades do Instituto;
- II - avaliar a proposta orçamentária do Instituto a ser encaminhada à autoridade competente;
- III - participar do planejamento global de ação do Instituto e acompanhar sua execução;
- IV - expedir normas para constituição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e da Comissão Interna de Supervisão (CIS) e aprovar seus respectivos regimentos internos;
- V - dispor, em consonância com a CPPD e a CIS, sobre normas e critérios para mudança de regime de trabalho do pessoal docente, para avaliação do desempenho das atividades diretamente relacionadas ao exercício do cargo ou emprego dos docentes e dos técnicos-administrativos;

- VI - aprovar, observando as normas legais e regulamentares pertinentes, os critérios de progressão funcional por mérito, elaboradas pela CPPD e CIS;
- VII - definir, observadas as normas legais e regulamentares relativas ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), critérios gerais para concurso público para ingresso no INES e aprová-los, segundo as propostas da CPPD e CIS para tal fim;
- VIII - estabelecer normas e critérios para a concessão das licenças;
- IX - avaliar propostas de criação de núcleos institucionais;
- X - propor alterações no Regimento Interno do Instituto; e
- XI - deliberar sobre outros assuntos submetidos à sua apreciação pela Direção-Geral.

Parágrafo único. O Conselho poderá, se necessário, constituir Comissões Especiais para a realização de estudo de matérias submetidas à sua consideração.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

Seção I

Do Presidente

Art. 4º São atribuições do Presidente do Conselho Diretor:

- I. cumprir e fazer cumprir estas Normas;
- II. dar posse aos membros do Conselho Diretor e a seus respectivos substitutos legais;
- III. presidir as reuniões do Conselho;
- IV. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias em Língua Portuguesa e em Língua Brasileira de Sinais (Libras), acompanhadas da pauta dos assuntos a serem tratados, com ao menos cinco dias de antecedência;
- V. coordenar as reuniões concedendo a palavra aos Conselheiros ou a seus substitutos legais, pela ordem em que for pedida, garantindo a participação de todos e nela intervindo para elucidações;
- VI. assinar atos aprovados em reunião e correspondências de rotina em nome do Conselho Diretor;
- VII. exercer o voto de qualidade em caso de empate;
- VIII. impedir debates durante o período de votação;
- IX. designar Secretário Titular e seu Substituto Eventual do Conselho Diretor;
- X. submeter à apreciação do Conselho as diretrizes para o funcionamento do INES;
- XI. declarar vacância de mandato de Conselheiro, em conformidade com a decisão do Colegiado;
- XII. constituir Comissões Especiais, designando seus membros e respectivos presidentes;
- XIII. rejeitar as proposições manifestadamente antiestatutárias e antirregimentais que tratem de assunto alheio à competência do Conselho;
- XIV. regulamentar, através de resoluções, os atos relativos à administração do Conselho;
- XV. manter, em nome do Conselho, articulação com órgãos, entidades, instituições e pessoas da comunidade, com vistas a desenvolver trabalho comunitário;
- XVI. representar o Conselho em atos oficiais, podendo delegar essa atribuição a outro Conselheiro;
- XVII. assinar, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões e deliberações do Conselho;
- XVIII. colocar em pauta na última reunião ordinária do Conselho Diretor de cada ano o calendário de reuniões previstas para o ano seguinte.

Seção II

Dos Conselheiros

Art. 5º São atribuições dos Conselheiros:

- I - cumprir e fazer cumprir estas Normas;
- II - participar das reuniões do Conselho, sempre que convocados, ou justificar sua ausência formalmente ao Secretário;
- III - manter mecanismos de consulta e diálogo regulares com a categoria que representa;
- IV - divulgar à categoria que representa as pautas a serem debatidas pelo Conselho Diretor, informes sobre os debates ocorridos e atas das reuniões;
- V - promover, quando necessário, encontros e reuniões com a categoria para discutir temas ligados ao Conselho Diretor;
- VI - propor questões de ordem e assuntos da pauta de reuniões;
- VII - propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame do plenário;
- VIII - requerer reunião em caráter extraordinário;
- IX - apreciar matéria em regime de urgência, quando se fizer necessário;
- X - relatar os assuntos e processos que lhes forem atribuídos para estudo, tendo um prazo máximo de 15 (quinze) dias para encaminhar o parecer à presidência do Conselho;
- XI - requerer vistas de processos atinentes à competência do Art. 3º das Normas de Funcionamento;
- XII - participar das comissões para as quais tenham sido eleitos ou designados;
- XIII - representar o Conselho Diretor em eventos, solenidades ou ações, desde que designado pelo Presidente;
- XIV - propor indicações, moções e emendas sobre matéria de competência do Conselho.

Seção III

Do Secretário Titular e seu Substituto Eventual

Art. 6º São atribuições da Secretaria:

- I - realizar o serviço de apoio às reuniões do Conselho;
- II - auxiliar o Presidente e demais Conselheiros durante as reuniões, prestando-lhes os esclarecimentos que forem solicitados no curso dos debates;
- III - elaborar agenda de reunião, segundo a ordem dos assuntos que também faça parte do edital de convocação para as reuniões;
- IV - expedir as convocações para as reuniões, depois de autorizadas pelo Presidente, nas formas destas normas;
- V - organizar as pautas das reuniões, submetê-las à apreciação do Presidente e distribuí-las, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes das reuniões ordinárias e, nas extraordinárias, no ato da convocação, aos titulares e suplentes;
- VI - lavrar e distribuir as atas das reuniões, de modo a viabilizar seu exame pelos Conselheiros e facilitar a sua aprovação pelo plenário;
- VII - publicizar as atas do Conselho no Portal INES em até 10 (dez) dias após cada reunião;
- VIII - providenciar a presença às reuniões de profissionais tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa;
- IX - constituir o arquivo específico dos documentos do Conselho que deverá manter-se atualizado;
- X - arquivar todos os pareceres, relatórios, resoluções e atos;
- XI - manter controle da frequência dos Conselheiros;
- XII - cuidar da correspondência do Conselho Diretor, de acordo com as instruções dadas pelo Presidente;
- XIII - encaminhar pedido de informações ou efetuar diligências que tenham sido solicitadas em processos que estejam sendo objeto de exame do Conselho Diretor;
- XIV - preparar expediente concernente às decisões do Conselho e despachá-lo com o Presidente;
- XV - Fazer publicar, no Boletim de Serviço do INES, as deliberações do plenário que se façam necessárias por meio de Portarias.

TÍTULO II

DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

CAPÍTULO I

DAS ELEIÇÕES

Art. 7º As eleições para o Conselho Diretor serão realizadas por convocação do Presidente, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos respectivos titulares e substitutos legais.

Art. 8º O Conselho disciplinará as eleições para os futuros Conselheiros e substitutos legais, através de normas a serem estabelecidas com 50 (cinquenta) dias de antecedência do pleito eletivo que ocorrerá em turno único e a eleição ocorrerá entre os 31º e 35º dias após a abertura do período eleitoral, observados os seguintes prazos:

- I. 1º ao 10º dia: divulgação da eleição;
- II. 11º ao 20º dia: inscrição dos candidatos;
- III. 21º ao 30º dia: campanha dos candidatos;
- IV. 31º ao 35º dia: eleição e apuração;
- V. 36º ao 40º dia: homologação do resultado com publicação em Portaria no Boletim de Serviço;
- VI. 41º ao 50º dia: posse dos membros eleitos.

§ 1º. A votação será organizada por meio de uma comissão eleitoral designada pelo Conselho Diretor, ocorrendo em data específica, com votação secreta, e cada votante a ser representado podendo votar em um único candidato da sua categoria.

§ 2º. Cabe à comissão eleitoral divulgar o nome dos candidatos, preservando a igualdade de chance entre eles, a publicidade da eleição e das candidaturas e a impessoalidade. A divulgação deve ser feita por material digital no Portal INES e material físico exposto no INES, devendo ser observados critérios de sustentabilidade ambiental e a preservação dos atendimentos prestados ao público.

Art. 9º Fica garantido que, desde que haja candidatos, metade dos assentos reservados aos membros eleitos do Conselho Diretor do INES seja ocupada por pessoas surdas e a outra metade desses assentos seja ocupada por pessoas ouvintes.

Parágrafo único: A categoria de alunos do DEBASI será necessariamente representada por pessoa surda, sendo as demais seis categorias representadas por três pessoas surdas e três pessoas ouvintes, considerando o número de votos proporcionalmente ao total de eleitores de cada categoria.

Art. 10. Poderão ser candidatos:

- I. docentes e técnicos-administrativos do quadro permanente do INES, não licenciados nem afastados para estudos, em atividade e em exercício no INES, e que não estejam exercendo qualquer outro cargo eletivo na Instituição e não poderão acumular funções na CPPD, na CIS, na Comissão Permanente de Pesquisa, na Comissão Permanente de Extensão, na Comissão Permanente de Estágio e na Comissão Permanente de Divulgação Científica;
- II. pais ou responsáveis legais de alunos matriculados no Colégio de Aplicação do INES com idade inferior a 16 (dezesseis) anos;
- III. alunos regularmente matriculados no INES, possuindo idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, que não tenham incidido em falta grave e que contemplem um dos seguintes requisitos:
 - a) aluno com matrícula ativa no DEBASI;
 - b) aluno com matrícula ativa no DESU.

Art. 11. Os integrantes dos corpos docente, técnico-administrativo, discente e de pais/responsáveis legais elegerão seus representantes em votações secretas, convocadas especialmente para esse fim.

Art. 12. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados da eleição serão feitas imediatamente após a votação.

§ 1º Serão considerados Conselheiros titulares aqueles que obtiverem o maior número de votos, sendo suplentes os mais votados subsequentemente, respeitada as condições previstas nos artigos 2º e 9º.

§ 2º Havendo empate entre os concorrentes, os critérios de desempate serão respectivamente: tempo de vínculo com o INES e idade. Caso persista o empate, haverá sorteio.

Art. 13. A posse dos Conselheiros e de seus substitutos legais ocorrerá em sessão solene, presidida pelo Presidente do Conselho Diretor, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados da eleição.

CAPÍTULO II

DOS MANDATOS

Seção I

Do Presidente

Art. 14. O mandato do Presidente do Conselho Diretor, Diretor-Geral do INES, terá a duração igual à sua gestão no INES.

Parágrafo único. O Conselho Diretor nomeará comissão eleitoral responsável por organizar e promover o pleito que elegerá o nome a ser encaminhado ao MEC para ocupar o cargo de Diretor-Geral do INES, em conformidade com os incisos §1º, §2º, §3º e § 4º do artigo 3º do Regimento Interno (Portaria MEC n.º 1.055, de 25 de outubro de 2024) do INES, cabendo ao Diretor-Geral em exercício encaminhar o nome, plano de gestão e currículo do eleito ao Gabinete do Ministério da Educação.

Seção II

Dos Conselheiros e Suplentes

Art. 15. A duração do mandato dos Conselheiros docentes, técnicos-administrativos, pais/responsáveis legais e alunos, bem como dos seus suplentes, será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez.

§ 1º Será assegurada aos Conselheiros, no exercício do mandato, ampla liberdade de opinião.

§ 2º O suplente que assumir o lugar de um dos Conselheiros, por vacância, completará o período do mandato do titular, respeitado o previsto no Art. 9º.

§ 3º O mandato dos Conselheiros Diretores de Departamentos e seus suplentes será igual ao período de sua gestão no respectivo Departamento.

CAPÍTULO III

DO AFASTAMENTO, DA PERDA DO MANDATO E DA VACÂNCIA

Seção I

Do Afastamento

Art. 16. Os Conselheiros não poderão afastar-se por período superior a 1/6 (um sexto) de seu mandato, caso em que os suplentes assumirão os correspondentes mandatos.

Parágrafo único. O Conselho poderá determinar prazo para prorrogação de licença do Conselheiro, em casos excepcionais ou por motivos relevantes.

Seção II

Da Perda do Mandato

Art. 17. Perderá o mandato, automaticamente, o Conselheiro eleito que se desvincular do Instituto e o membro nato afastado de sua função.

Art. 18. O representante que, a juízo dos seus pares, não estiver correspondendo às expectativas do segmento, poderá perder sua representatividade, desde que a vontade da maioria seja expressa por um mínimo de 2/3 (dois terços) do número de votos de sua categoria, sendo, então, sucedido pelo seu suplente, para cuja vaga será eleito novo representante, caso não haja uma lista de espera de suplentes na última eleição.

Art.19. Ocorrerá perda de mandato quando o Conselheiro, titular ou suplente:

- I - deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa aceita pelo Conselho, que deverá ser apreciada até a reunião seguinte àquela em que ocorreu a falta;
- II - for condenado pela Justiça, por crime de qualquer natureza;
- III - afastar-se da Instituição;
- IV - vier a ter representatividade diferente daquela que o elegeu;
- V - assumir, depois de eleito, qualquer função de confiança bem como qualquer outro cargo eletivo;
- VI - usufruir de licença sem remuneração para tratar de interesse particular.
- VII - assumir cargo de mandato legislativo

Art. 20. Perderá o mandato o servidor licenciado por mais de 120 (cento e vinte) dias, prazo prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, a critério do Conselho.

Seção III

Da Vacância

Art. 21. Ocorrerá vacância de mandato do Conselheiro e do Suplente, nos seguintes casos:

- I. renúncia voluntária, formulada por escrito, em expediente endereçado ao Presidente do Conselho;
- II. morte ou impedimento definitivo, comprovado em documento próprio;
- III. perda de mandato.

Art. 22. A vacância será oficialmente declarada por decisão do Conselho e formalizada em ata.

§ 1º Em caso de vacância, o Conselho tomará as providências junto à comunidade representada, para que ocorra a substituição do Conselheiro ou do Suplente.

§ 2º Se a vacância ou a perda de mandato ocorrer até 4 (quatro) meses antes do seu término, o Presidente poderá convocar pleito extraordinário para eleição do suplente, caso não haja reserva de candidatos da última eleição.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES

Seção I

Da Organização das Reuniões

Art. 23. As reuniões do Conselho Diretor realizar-se-ão, sempre que possível, nas dependências do INES, sua sede, salvo se convocadas pelo Ministério da Educação.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas em dias úteis e serão convocadas pelo Presidente bimestralmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias por intermédio de convocação oficial a todos os membros, na qual constará a pauta e documentos pertinentes ao objeto da reunião.

§ 2º As reuniões extraordinárias, realizadas em dias úteis, limitar-se-ão à pauta convocatória e poderão realizar-se por convocação do Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor, respeitada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante justificativa formal de urgência incluída na convocação.

§ 3º A duração de cada reunião será de 2 (duas) horas, no máximo, podendo ser prorrogada por mais 1 (uma) hora, se assim for decidido pela maioria simples do Conselho Diretor.

§ 4º Esgotada a prorrogação, os trabalhos serão suspensos, dando-se ciência aos ausentes, e acordando-se uma nova reunião para discussão da mesma pauta.

§ 5º As reuniões do Conselho Diretor são públicas aos representados pelos Conselheiros, não cabendo, todavia, debates com o público ou intervenções, a menos que tal seja expressamente autorizado pelos Conselheiros.

Art. 24. Será exigido quórum mínimo de 6 (seis) Conselheiros, em primeira convocação.

§ 1º As reuniões só poderão ser realizadas, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da reunião, com o quórum de metade mais um dos membros do Conselho.

§ 2º Persistindo a falta de quórum, em segunda convocação, lavrar-se-á um termo especial de ocorrência que será assinado pelos membros presentes e integrará a ata da reunião subsequente.

Art. 25. Nas reuniões em que o Presidente ou o seu substituto legal esteja ausente, assumirá a Presidência um Conselheiro escolhido entre os membros presentes.

Parágrafo único. Fazendo-se presente em qualquer etapa da reunião, o Presidente ou seu substituto legal assumirá, automaticamente, a direção dos trabalhos.

Art. 26. As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria dos votos (metade mais um) dos membros presentes.

§ 1º As deliberações relativas às propostas de alterações do Regimento Interno do INES ou destas Normas serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos votos do total dos Conselheiros.

§ 2º Só em caso de empate o Presidente terá direito a voto, sendo este nominal e de qualidade.

Art. 27. Caberão recursos às deliberações do Conselho, no prazo de 7 (sete) dias, após a sua divulgação, devendo o Conselho incluí-los, obrigatoriamente, na pauta da próxima reunião, tendo o recorrente direito à defesa escrita e oral/sinalizada.

Art. 28. De cada reunião, lavrar-se-á uma ata que, após sua leitura e aprovação, será assinada por todos os membros presentes.

Art. 29. As reuniões do Conselho Diretor serão:

- I. ordinárias
- II. extraordinárias

§ 1º O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre, em dia útil, cabendo ao Presidente colocar em pauta na última reunião ordinária de cada ano a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do ano seguinte.

§ 2º A reunião em caráter extraordinário dar-se-á:

- I - por convocação do Presidente do Conselho Diretor;
- II - através de requerimento de 2/3 de seus membros, indicados os motivos da solicitação;
- III - através de requerimento da maioria simples de cada representação indicados os motivos da solicitação;
- IV - por solicitação do Presidente das Comissões Especiais designadas pelo Conselho.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão comuns ou solenes.

§ 4º Nas reuniões extraordinárias somente serão discutidos os assuntos que motivaram a convocação, sendo nula qualquer decisão que contrarie tal disposição.

Art. 30. As reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias, serão realizadas na seguinte ordem:

- I - expediente, constando das comunicações da Presidência, referentes à correspondência recebida ou expedida, de interesse do Conselho, e qualquer outro assunto que não envolva matéria a ser discutida;
- II - ordem do dia, com leitura, discussão e votação dos assuntos em pauta;
- III - proposição e indicações de assuntos de interesse do INES que comporão a pauta da reunião seguinte, caso já existam.

Parágrafo único. Por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer Conselheiro, o plenário poderá inverter a ordem dos trabalhos ou dar urgência a qualquer um dos assuntos contidos na pauta.

Art. 31. Em todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, deverão estar presentes profissionais tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa.

Seção II

Da Ordem do Dia

Art. 32. A ordem do dia, organizada pela Secretaria do Conselho e aprovada pelo Presidente, será anunciada conforme a natureza de sua tramitação.

Parágrafo único: esgotada a ordem do dia, seguir-se-á o expediente final, em que será concedida a palavra ao Conselheiro que assim o desejar e, em seguida, o Presidente dará por encerrada a reunião.

Seção III

Da Votação

Art. 33. Encerrada a discussão do assunto em pauta, será submetida à votação do Conselho, sendo a deliberação tomada por maioria simples dos votos presentes, com respeito ao quórum previsto no artigo 24, parágrafo 1º, destas Normas.

Art. 34. Tratando-se de matéria de caráter estritamente particular, ou de parentes até o 2º grau, consanguíneo ou afim, o Conselheiro estará impedido de votar, devendo encaminhar ao Presidente comunicação em tal sentido, ao fim da fase de discussão. No caso do Conselheiro não se manifestar, cabe a qualquer membro do Conselho declarar o impedimento.

Art. 35. A votação far-se-á pelos seguintes processos:

- I - simbólico
- II - nominal

§ 1º A votação será feita normalmente pelo processo simbólico, salvo se for requerida e concedida a votação nominal, com aprovação do plenário.

§ 2º A votação nominal será feita mediante relação de Conselheiros, que serão chamados pelo Presidente respondendo: SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

Art. 36. Antes de iniciada a votação, o Conselheiro poderá requerer formalmente o seu adiamento por prazo determinado, desde que aprovado pelo plenário.

Parágrafo único: Não se admitirá adiamento de votação, quando a apuração for de natureza urgente ou estiver em regime de tramitação especial.

Art. 37. Durante a votação, a nenhum Conselheiro será permitido deixar o recinto, assim como o ato não poderá ser interrompido, ainda que durante o seu transcurso ocorra o término da hora regulamentar.

Art. 38. A qualquer Conselheiro será permitido retificar o seu voto antes da proclamação do resultado.

Art. 39. Admitir-se-á a verificação de votação por requerimento de Conselheiro, desde que aprovado pelo plenário.

Seção IV

Da Ata

Art. 40. De cada reunião do Conselho, lavrar-se-á ata sucinta, em que constarão os nomes dos Conselheiros presentes e dos Conselheiros ausentes.

Art. 41. Não se fará inserção, em ata, do teor de qualquer documento, nem sua transcrição, no todo ou em parte, sem expressa autorização do Presidente e do plenário.

Art. 42. A ata será considerada como aprovada pelos Conselheiros, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

Art. 43. As atas aprovadas devem ser publicadas no Portal INES, na página do Conselho Diretor, em até 10 (dez) dias após aprovação.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

Art. 44. As Comissões Especiais, a que se refere o Parágrafo único do art. 3º destas Normas, serão integradas por dois Conselheiros, escolhidos pelo Conselho, dos quais um será presidente e o outro relator, por professores, técnicos-administrativos, pais/responsáveis legais e alunos do INES, indicados pelo plenário e designados pelo Presidente.

Art. 45. O Presidente do Conselho designará o presidente da Comissão Especial e fixará prazo para seu funcionamento.

Art. 46. Para a designação das Comissões deverá, sempre que possível, ser observado o critério de rodízio entre os Conselheiros e o princípio da representatividade de cada segmento.

Art. 47. Por proposta do Presidente do Conselho Diretor ou de seus Conselheiros, poderão ser convocados servidores do INES ou de outras instituições para prestarem informações que forem julgadas necessárias.

Art. 48. A CPPD e a CIS obedecerão ao que determina a Portaria n.º 475/87 do Ministério da Educação.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. O exercício do mandato no Conselho Diretor é função relevante, não cabendo qualquer remuneração.

§ 1º No final do mandato, será expedido documento a cada Conselheiro que comprove a relevância do serviço prestado ao Conselho Diretor.

§ 2º O exercício de mandato de Conselheiro tem prioridade sobre as demais atividades por ele desenvolvidas na Instituição.

Art. 50. As presentes Normas poderão, sob proposta dos Conselheiros, ser reformuladas, total ou parcialmente, pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 51. Ao Conselho Diretor é assegurado livre acesso aos documentos necessários ao pleno desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 52. O mandato do secretário titular ou do substituto eventual poderá ser interrompido a qualquer momento por sua solicitação formal ou por decisão do Presidente, desde que não satisfaça às condições mínimas para o exercício da função.

Art. 53. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Conselho Diretor em reunião plenária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES

PORTARIA Nº 388 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Publicar as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado Bilíngue no Colégio de Aplicação do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral

DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO BILÍNGUE NO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

APRESENTAÇÃO

Para garantir o direito constitucional de todos à educação, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Especial, publicou no ano de 2008 a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que orienta e define os serviços que devem ser oferecidos aos estudantes público-alvo da educação especial (estudante com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades superdotação) para possibilitar seu acesso e permanência nas escolas regulares. Importante salientar que, já no ano de 2001, a Resolução nº 2 que institui as diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, em seu art. 7º define que o atendimento aos alunos com deficiências, transtornos, altas habilidades/superdotação deve ser realizado em classes comuns do ensino regular, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.

Para tanto, a educação especial passa a atuar com esses estudantes não de forma isolada, mas enquanto uma modalidade de ensino transversal a todos os níveis de escolarização que enfatiza a atuação complementar/suplementar da educação especial ao ensino regular (BRASIL, 2008) por meio da oferta do Atendimento Educacional Especializado- AEE. De acordo com a Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva, a função do AEE é:

“Identificar, elaborar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes considerando suas necessidades específicas. [...] Este atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela”. (BRASIL, 2008, p. 15).

Com a Resolução no. 04 de 02 de outubro de 2009 (BRASIL, 2009) são instituídas as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Nesse sentido, o AEE tem como função complementar e/ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem (BRASIL, 2009, p.01, art. 2º). O atendimento educacional especializado deve ser oferecido, preferencialmente na escola da rede regular de ensino, em turno contrário ao do ensino fundamental e médio, não devendo ser confundido como apoio ou repetição de conteúdos programáticos trabalhados pelo professor da turma ou disciplinas.

É possível observar, de modo geral, que as normativas brasileiras sobre o AEE são elaboradas considerando o contexto de escolas com estudantes ouvintes, não contemplando a realidade do Colégio de Aplicação do Instituto Nacional de Educação de Surdos (Cap/INES). Porém, paralelamente a isso, é urgente a necessidade de oferta desse serviço aos estudantes surdos com deficiências, transtornos e/ou altas habilidades/superdotação no Cap/INES.

Com a publicação da Lei 14.191, de 2021, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB- Lei 9.394, de 1996), a Educação Bilíngue de Surdos passa a ser modalidade de ensino. Essa mudança altera a organização do INES, pois enquanto uma Escola Bilíngue de Surdos deve oferecer os serviços obrigatórios que possibilitam a todos os estudantes acesso, permanência e aprendizagem em todos os níveis e etapas de ensino da educação básica.

Essa mudança impacta a organização do INES, que passa a atuar como uma Escola Bilíngue de Surdos, oferecendo serviços obrigatórios que garantam o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos os estudantes em todos os níveis e etapas da educação básica.

Nessa direção viu-se a necessidade de ser ofertado, desde o início do ano de 2023, o Atendimento Educacional Especializado Bilíngue – AEEB¹. O AEEB é um

¹ Nomenclatura segunda Lei 14191 de 2021 que altera LDB.

serviço realizado por docentes capacitados, considerando as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na educação básica, regulamentado pelo Decreto no 6.571, de 18 de setembro de 2008, e tem como função complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes surdos com deficiências, transtornos e/ou altas habilidades/superdotação utilizando a Libras como língua de instrução no ensino bilíngue bicultural. Esse trabalho acontecerá de forma transversal ao ensino de sala de aula com o objetivo de possibilitar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades que possam contribuir com as aprendizagens da sala de aula e para sua vida.

Assim, desde o início de 2023 temos disponibilizado o Atendimento Educacional Especializado Bilíngue (AEEB). Este serviço foi construído, estabelecido e vem sendo aprimorado, sempre respeitando as especificidades culturais e linguísticas dos estudantes. Contudo, ainda não há uma documentação específica que defina as diretrizes de funcionamento do AEEB nas Escolas Bilíngues de Surdos, nem uma indicação clara de seu posicionamento na estrutura organizacional do organograma institucional.

É importante destacar que toda a comunidade escolar é responsável pelos processos e práticas inclusivas no INES. No entanto, devido à especificidade e importância legal, há a necessidade de documentar as diretrizes do AEEB na instituição, bem como de propor seu enquadramento na estrutura organizacional. Assim, busca-se ampliar o entendimento dos documentos legais vigentes, com foco no público-alvo do INES e nas demandas que emergem na implementação do AEEB, incluindo sua integração no organograma institucional e nas salas de recursos multifuncionais.

Para a implementação do AEEB no organograma institucional, comprehende-se a importância de haver uma representação dessa área do conhecimento nas reuniões da COAPP. Essas reuniões têm como objetivo orientar os orientadores pedagógicos que representam as áreas de ensino da educação básica do INES.

Nesse sentido, entende-se que o AEEB é uma área de ensino da educação especial e, para ser integrado institucionalmente como as demais áreas, institucionalizou sua representação na COAPP. Atualmente, o Atendimento Educacional Especializado Bilíngue é reconhecido como uma área e conta com representatividade: uma orientadora pedagógica que participa das reuniões da COAPP com o objetivo de integrar a área do AEEB às demais áreas do conhecimento.

DIRETRIZES DO AEEB NO INES

Art. 1º - O Atendimento Educacional Especializado Bilíngue (AEEB) tem como objetivo complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes por meio de serviços, recursos de acessibilidade na educação e estratégias que eliminem barreiras, promovendo sua participação plena na sociedade e seu desenvolvimento de aprendizagem a partir de uma perspectiva de um ensino bilíngue/bicultural.

Parágrafo Único: Para fins destas Diretrizes, consideram-se recursos de acessibilidade na educação àqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos público-alvo da educação especial, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógico acessíveis, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços sempre que concernentes à inclusão de alunos atendidos pelo AEEB em vivências e atividades institucionais afetas ao corpo discente.

Art. 2º - Considera-se público-alvo do AEEB, o determinado pela Resolução CNE/CEB 4/2009, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação. Considerando a realidade do Cap/INES amplia-se o olhar para as demandas de estudantes que ingressam sem diagnósticos referentes às deficiências associadas à surdez. Nesse sentido, serão realizados estudos de caso encaminhados à COAPP para a COAE.

Art. 3º - Estudantes que estejam foram do grupo especificado no artigo anterior podem ser incluídos como público-alvo, desde indicado por Estudo de Caso organizado para essa finalidade.

§1º Considera-se Estudo de Caso o instrumento que avaliará a necessidade do aluno receber suporte do AEEB deverá ser solicitado pela coordenação pedagógica a COAE. Após recebimento desta demanda a COAE.

§2º Os atendimentos aos alunos candidatos ao AEEB sem diagnóstico apresentado da deficiência seguirá as mesmas orientações dos demais atendimentos oferecidos.

Art. 4º - As ações do AEEB não eximem os docentes da responsabilidade pedagógica com o aluno. Deste modo, são atribuições dos professores (pedagogos, oficineiros ou de disciplinas): identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo do AEEB em parceria com a equipe do AEEB.

Art. 5º - Visando garantir a transversalidade e a articulação das ações junto aos alunos público-alvo do AEEB, os professores do Atendimento Educacional Especializado Bilíngue (AEEB) contarão com representação junto à Coordenação de Orientação e Acompanhamento da Prática Pedagógica (COAPP), contribuindo para a integração das práticas pedagógicas no âmbito escolar.

Art. 6º - Compete aos professores pedagogos e das demais áreas do conhecimento (como Matemática, Língua Portuguesa, Libras, Inglês, Artes, Ciências, Pedagogia entre outras), no que se refere aos estudantes público-alvo do AEEB:

I – Desenvolver práticas pedagógicas acessíveis e inclusivas que considerem as especificidades linguísticas, cognitivas, sensoriais e comunicativas dos estudantes atendidos pelo AEEB;

II – Estabelecer diálogo contínuo com os professores do AEEB, promovendo o planejamento conjunto de estratégias de ensino e acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

III – Participar ativamente das reuniões pedagógicas, dos Estudos de Caso e da construção dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs), contribuindo com sua experiência e observações sobre o desempenho dos estudantes;

IV – Registrar, acompanhar e compartilhar com a equipe pedagógica e multiprofissional as evoluções, dificuldades e necessidades observadas em sala de aula;

V – Participar de processos formativos voltados para a educação bilíngue e inclusiva, visando aprimorar as práticas pedagógicas com foco na equidade e no respeito à diversidade.

VI – Elaborar relatório avaliativo trimestral individual para cada aluno AEEB contemplando aspectos pedagógicos e relacionados ao desenvolvimento e socialização global do aluno na respectiva disciplina/atividade de ensino.

Art. 7º - Compete à equipe multiprofissional do CAP/INES (psicóloga, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, assistente social e outros profissionais da área de saúde e desenvolvimento humano):

I – Colaborar com a identificação das necessidades específicas dos estudantes público-alvo do AEEB, contribuindo para os Estudos de Caso, a elaboração dos PEIs e dos Planos de Transição (PITs);

II – Atuar em parceria com os professores do AEEB e com os demais docentes da escola, favorecendo uma compreensão integral dos estudantes e a adoção de estratégias adequadas às suas demandas;

III – Orientar famílias, estudantes e equipe escolar sobre aspectos relacionados à saúde, comunicação, acessibilidade e direitos, contribuindo para a construção de uma rede de apoio sólida e eficaz;

IV – Participar das reuniões interdisciplinares, de formação e planejamento institucional, promovendo o trabalho colaborativo entre educação e saúde no contexto escolar;

Art. 8º - São atribuições do professor do AEEB:

I- Realizar o Atendimento Educacional Especializado Bilíngue (AEEB) individualizado e/ou em grupos, na Sala de Recursos Multifuncional, e planejado por meio do Plano

Eduacional Individualizado - PEI, onde se buscarão estratégias pedagógicas com objetivo de complementar e/ou suplementar o trabalho desenvolvido na sala de aula.

II - Elaborar plano de atendimento no AEEB identificando as necessidades educacionais específicas de cada estudante, definindo recursos que visem complementar e/ou suplementar o desenvolvimento dos estudantes na sala de aula comum;

III - Proporcionar enriquecimento curricular aos alunos com altas habilidades/superdotação, utilizando-se e valorizando as múltiplas inteligências;

IV - Participar das reuniões de para elaborar o Plano Educacional Individualizado – PEI, organizada pelo representante do AEEB na COAPP, a cada início de trimestre, junto a todos os docentes e profissionais que acompanham os estudantes;

V - Promover trocas de experiências e de saberes, bem como, informar e orientar famílias, professores e demais profissionais envolvidos sobre o atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais, em especial sobre o desenvolvimento do estudante e seus aprendizados;

VI – Participar das reuniões de orientação pedagógica das respectivas equipes para estabelecer articulação com os professores da sala de aula de cada estudante que frequenta o AEEB, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como, das estratégias pedagógicas que promovem a participação do estudante nas atividades escolares;

VII – Realizar reuniões de equipe do AEEB e estabelecer articulação com a equipe multiprofissional que acompanha cada estudante, visando promover uma compreensão mais integral de sua situação e uma atuação mais ampla junto aos estudantes e seus familiares;

1º§ A participação das reuniões serão organizadas em função das especificidades e demandas.

2º§ Reuniões e formações à equipe pedagógica e cuidadores pela equipe AEEB e multiprofissional serão planejadas e orquestradas de acordo com as demandas.

VIII - Organização de estratégias pedagógicas e identificação e produção de recursos acessíveis; ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEEB, tais como: Braille, orientação e mobilidade; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular.

IX - Elaborar trimestralmente relatório dos alunos do AEEB, juntamente com os docentes do aluno, de modo a caracterizar as evoluções, desafios e novas estratégias.

Art. 9º - Em razão das necessidades linguísticas e comunicativas dos estudantes público-alvo do AEEB, sua atuação para o desenvolvimento e implantação de Comunicação Alternativa e Ampliada tem como público-alvo alunos surdos com necessidades complexas de comunicação e, como finalidade a oferta de recursos de comunicação, visando a garantia de acesso à educação bilíngue, a participação escolar e a autonomia dos estudantes.

§1º Para fins destas Diretrizes, entende-se por aluno surdo com necessidades complexas de comunicação aquele que, mesmo exposto à Língua Brasileira de Sinais (Libras) em ambiente bilíngue e visualmente acessível, por tempo e frequência suficientes, apresenta impedimentos significativos para o desenvolvimento das habilidades expressivas e/ou receptivas da linguagem.

§2º A indicação de estudantes para o uso de recursos de CAA será realizado pela equipe de professores do AEEB em parceria com a equipe multiprofissional, considerando as

características físicas, cognitivas, comunicativas, sensoriais e sociais do estudante bem como os ambientes e interlocutores com quem o recurso será utilizado;

§3º Os recursos de CAA deverão ser ofertados de forma articulada às atividades de ensino, respeitando as especificidades linguísticas, cognitivas e sensoriais dos estudantes atendidos.

Art. 10º - Em razão das necessidades específicas dos estudantes surdos com deficiências, maiores de 14 anos, no processo de transição para a vida adulta, organiza-se, dentro dos objetivos do Atendimento Educacional Especializado Bilíngue (AEEB), um conjunto de ações voltadas à promoção do desenvolvimento nas dimensões social, acadêmica, laboral, familiar e comunitária, por meio da elaboração de um **Plano Individualizado de Transição (PIT)**.

§ 1º O PIT tem como finalidade orientar e apoiar a construção de trajetórias que favoreçam a autonomia e a participação ativa dos estudantes em diferentes contextos sociais.

§ 2º A avaliação e possível indicação dos estudantes a serem atendidos pelo AEEB e que participarão do trabalho de transição para vida autônoma se dará por meio de reuniões de Estudo de Caso.

§ 3º O desenvolvimento das ações previstas no PIT, assim como todas as demais atividades do AEEB, dar-se-á de forma articulada com:

- I – os professores regentes das salas de aula comuns;
- II – a equipe do AEEB;
- III – a equipe multiprofissional da unidade de ensino ou da rede;
- IV – a família e, sempre que possível, o próprio estudante, como protagonista do seu plano de transição.

Art.11º - São atribuições do representante da área AEEB

- I – Participar das reuniões da COAPP;
- II – Reunir-se com a equipe do AEEB para repassar as diretrizes pedagógicas acordadas nas reuniões da coordenação pedagógica;
- III – Acompanhar o trabalho desenvolvido pela equipe, incluindo os projetos e as práticas realizadas em sala de aula;
- IV – Orientar a equipe pedagógica do AEEB, acolhendo suas demandas e contribuindo com ideias e estratégias para o aprimoramento das ações educativas;



V – Agendar e acompanhar os planejamentos pedagógicos individuais dos profissionais da equipe;

VI – Estabelecer diálogo com representantes das demais áreas de conhecimento, promovendo o alinhamento e a integração dos trabalhos realizados no AEEB com o conjunto da instituição.

O presente documento consolida os esforços da Comissão de Reestruturação do Trabalho do NEpMS e AEEB no sentido de propor uma organização mais integrada, colaborativa e alinhada às necessidades educacionais dos estudantes surdos com deficiências associadas. A formalização das diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado Bilíngue (AEEB) representa um marco importante para o CAP/INES na promoção de práticas pedagógicas inclusivas, bilíngues e de qualidade.

O trabalho desenvolvido reafirma o compromisso da instituição com a equidade, a acessibilidade e o respeito às singularidades dos sujeitos da educação especial. A efetiva implementação das propostas aqui apresentadas dependerá do engajamento coletivo da comunidade escolar, do acompanhamento contínuo das ações e da abertura para revisões periódicas que assegurem a pertinência e a efetividade do serviço prestado.

Rio de Janeiro, julho de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 389 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 199/2025, o nome da servidora conforme discriminado abaixo

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1746279	CARLA MARIA KOMAN DE FIGUEIREDO FREITAS	01/07/2023	C	16	C	17	01/07/2025

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 391 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Reconduzir os membros designados pela Portaria nº 274 de 30/06/2025, publicada no BS-INES nº 02/2025, de acordo com a Formulação DASP nº 216, a fim de ultimar os trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000277/2022-85.

Esta portaria entra em vigor em 23/08/2025.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 392 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder usufruto de afastamento temporário à servidora BÁRBARA CAMILLA DE SOUZA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1031661, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, desempenhando atividades no Departamento de Educação Básica - DEBASI, para participar do II Encontro de Linguagem e Política – II EPÔ, organizado pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística – ANPOLL, que será realizado no período de 26 a 29 de agosto de 2025 na cidade de Salvador – BA, com custeio de diárias, conforme inciso IV do artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 e Artigo 29, inciso I da Portaria MEC nº 1.819, de 11/09/2023. (Processo nº 23121.000773/2025-81)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 393 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.055, de 25/10/2024, publicada no DOU de 29/10/2024,

RESOLVE:

Conceder usufruto de afastamento temporário à servidora LÍVIA LETÍCIA BELMIRO BUSCÁCIO, matrícula SIAPE nº 2326210, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, desempenhando atividades no Departamento de Educação Básica - DEBASI, para participar do II Encontro de Linguagem e Política – II EPÔ, organizado pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística – ANPOLL, que será realizado no período de 26 a 29 de agosto de 2025 na cidade de Salvador – BA, com custeio de diárias, conforme inciso IV do artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 e Artigo 29, inciso I da Portaria MEC nº 1.819, de 11/09/2023. (Processo nº 23121.000754/2025-55)

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO	ORIGEM DA CERTIDÃO
1199084	JOSÉ BERNARDO MENESCAL CONDE	23121.000708/2025-56	<p>INSS</p> <p>Períodos:</p> <p>01/12/1985 a 31/12/1992 e, 01/03/1993 a 15/05/1996.</p> <p>Tempo Líquido Total: 3.760 dias</p> <p>Correspondente: 10 anos, 3 meses e 20 dias.</p>